



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR Nº 19/1991**

Ementa

**REABRE PRAZOS DA LEI 2.549/81, PARA OBRAS DA CRECHE IRMÃS VÍTIMAS EXPIADORAS DE JESUS SACRAMENTADO EM ÁREA PÚBLICA.**

Data da Norma

**11/03/1991**

Data de Publicação

**19/03/1991**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Complementar nº 33/1990](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

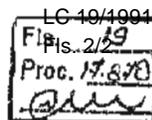
Observações

**Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 15.534/81 -



LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 11 DE MARÇO DE 1.991.

Reabre prazos da Lei 2.549/81, para obras da Creche Irmãs Vítimas Expiadoras de Jesus Sacramentado em área pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 1991, PROMULGA a seguinte -  
Lei:-

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo concedido pela Lei 2.549, de 10 de dezembro de 1981, alterada pelas -  
Leis 2.707, de 17 de maio de 1984, e 3.203, de 05 de julho de -  
1988, à Creche Irmãs Vítimas Expiadoras de Jesus Sacramentado, -  
para a conclusão das obras de construção de sua sede.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data -  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do -  
mês de março de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

accg.-